



Memorando **110/2024**

Cordilheira Alta, 17 de setembro de 2024

Ao setor de Licitações

Assunto: Resposta à impugnação do processo licitatório 94/2024, licitação 52/2024, ref. à "lavagens de veículos, máquinas e correlatos..." realizada pela empresa E. Canzi Serviços Automotivos LTDA, CNPJ 11.477.758/0001-31:

Em resposta à esta impugnação, já encontra-se justificado no item 5.1.2 e seus sub-itens do Termo de referência, os motivos para que os estabelecimentos participantes estejam localizados no município de Cordilheira Alta,

Em complemento, esclarecemos que, diferente do mencionado na impugnação, o presente processo licitatório não está direcionado a uma única empresa, haja visto que, conforme mencionado no item 5.1.3 e seus sub-itens do Termo de Referência, há mais de uma dezena de estabelecimentos ativos em área urbana do Município de Cordilheira Alta, aptos a participarem deste processo licitatório.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, incluso para sugestão de atendimento às justificativas expostas ao longo do item 5.1.2 e seus sub-itens, caso haja maneiras de que o serviço seja prestado fora do perímetro do município, sem onerar o município em de custo e tempo, de forma que a impugnação possa ser aceita.

Atenciosamente,

Rudimar Marafon
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento